



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

CAMBARÁ — PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 6-A/65

SÚMULA : Altera a Lei nº 337 de 15/12/65,.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica criada a taxa diária de Cr\$- 20.000 (vinte mil cruzeiros) para ambulantes varejistas.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.



- João B. Lima -
- vereadores -